

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 9ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE JULHO 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de julho de 2025, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 9ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Construtora Ditolvo LTDA*” celebrado em 29 de junho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.766.736/0001-86 (“Devedora”); e (v) CHOICE MORUMBI EMP. IMOB. SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.823/0001-72 (“Choice Morumbi”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i) aprovar ou não, (a) prorrogação dos prazos de vencimento da Cédula de Crédito Bancário nº 41501107-8 (“CCB”), celebrada em 29 de junho de 2022, conforme aditada e, consequentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente, 02 de junho de 2027 e 03 de junho de 2027; e, (b) em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, consequentemente, dos CRI, previstos no Anexo II da CCB “Cronograma de Amortização de Principal da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios” e Anexo II do Termo de Securitização “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI da Primeira Série”, que vigerão

conforme Anexo II constante à presente ata, mantendo o evento já existente de Pagamento de Juros do dia 04 de agosto de 2025 no âmbito da CCB e 05 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI;

(ii) aprovar o compartilhamento, **sob condição suspensiva ou em caráter superveniente**, conforme aplicável, das garantias constituídas no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Emissão da 1ª, 2ª e 3ª Séries (“**CRI_8E**”) da Companhia Província de Securitização, com os CRI da presente Emissão, melhor descritas abaixo. Dessa forma, se as obrigações garantidas dos CRI_8E forem quitadas antes das Obrigações Garantidas da presente Emissão ou, por qualquer razão, as garantias dos CRI_8E sejam liberadas (“**Garantias CRI_8E**”), as Garantias CRI_8E passarão a garantir, automaticamente, os CRI da presente Emissão:

a) alienação fiduciária, **em caráter superveniente**, da matrícula descrita abaixo, mediante a celebração de *Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóvel Superveniente em Garantia e Outras Avenças*, entre: (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária; (2) a Devedora na qualidade de fiduciante, (“**AFI Superveniente**”);

Empreendimento	Imóvel	Proprietário	Matrícula
Empreendimento Alvo	Terreno	Choice Morumbi Emp. Imob. SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.823/0001-72 (“ Choice Morumbi ”)	264.246

b) promessa de cessão fiduciária, **sob condição suspensiva**, do domínio resolúvel e posse indireta dos recebíveis futuros decorrentes da comercialização de determinadas mediante a celebração de *Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças*, entre (1) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, (2) a Choice Morumbi na qualidade de fiduciante; e (3) a Devedora na qualidade de interveniente anuente (“**CF Suspensiva**”);

(iii) aprovar a celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, bem como para a constituição das Garantias CRI_8E, nos termos previstos no item “(ii)” acima, quais sejam, Contratos de AFI Superveniente, Contrato de CF Suspensiva, e eventuais autorizações e aprovações societárias que se façam necessárias, além dos aditamentos aos Documentos da Operação, em até **15 (quinze) dias** a contar da presente data;

(iv) ratificar a autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 14 de julho de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação parcial da garantia de alienação fiduciária vigente, exclusivamente sobre as unidades mencionadas no Anexo III da presente ata, integrantes do Empreendimento Alvo, na forma do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 29 de junho de 2022, (“**AF de Imóveis**”) conforme aditado, de acordo com registro na matrícula nº 472.981 sob o R.4.

(v) aprovar a outorga, pela Devedora em favor da Securitizadora, de uma nova garantia de Alienação Fiduciária sobre os imóveis descritos no Anexo IV da presente ata, sendo que a referida garantia deverá ser formalizada por meio da assinatura, respectivamente, do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária Superveniente de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*”, (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis”), sendo que o referido instrumento deverá ser celebrados em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia; e,

(vi) aprovar a contratação do escritório *Porto Puerto Advogados Associados*, com endereço a Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, para atuar como assessor legal e elaborar os documentos previstos no item “(iii)” e “(v)” acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, conforme proposta constante no Anexo V à presente ata;

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, (a) prorrogação dos prazos de vencimento da CCB, celebrada em 29 de junho de 2022, conforme aditada e, conseqüentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente, 02 de junho de 2027 e 03 de junho de 2027; e, (b) em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, conseqüentemente, dos CRI, previstos no Anexo II da CCB “Cronograma de Amortização de Principal da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios” e Anexo II do Termo de Securitização “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI da Primeira Série”, que vigorarão conforme Anexo II constante à presente ata, mantendo o evento já existente de Pagamento de Juros do dia 04 de agosto de 2025 no âmbito da CCB e 05 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, o compartilhamento, ***sob condição suspensiva ou em caráter superveniente***, conforme aplicável, das garantias constituídas no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários do CRI_8E da Companhia Província de Securitização, com os CRI da presente Emissão, conforme descritas no item (ii) acima. Dessa forma, se as obrigações garantidas dos CRI_8E forem quitadas antes das Obrigações Garantidas da presente Emissão ou, por qualquer razão, as Garantias dos CRI_8E sejam liberadas, as Garantias CRI_8E passarão a garantir, automaticamente, os CRI da presente Emissão;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a celebração dos instrumentos competentes para a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB e dos CRI, bem como para a constituição das Garantias CRI_8E, nos termos previstos no item “(ii)” acima, quais sejam, Contratos de AFI Superveniente, Contrato de CF Suspensiva, e eventuais autorizações e aprovações societárias que se façam necessárias, além dos aditamentos aos Documentos da Operação, **em até 15 (quinze) dias a contar da presente data;**

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

do item (iv) da Ordem do dia, a ratificação da autorização previamente concedida a Emissora, através do e-mail eletrônico enviado em 14 de julho de 2025, para que a Emissora efetuasse a liberação parcial da garantia de alienação fiduciária vigente, exclusivamente sobre as unidades mencionadas no Anexo III da presente ata, integrantes do Empreendimento Alvo, na forma da AF de Imóveis, conforme aditado, de acordo com registro na matrícula nº 472.981 sob o R.4;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a outorga, pela Devedora em favor da Securitizadora, de uma nova garantia de Alienação Fiduciária sobre os imóveis descritos no Anexo IV da presente ata, sendo que a referida garantia deverá ser formalizada por meio da assinatura, respectivamente do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis – Novos Imóveis, sendo que o referido instrumento deverá ser celebrados em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia; e,

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do dia, a contratação do escritório *Porto Puerto Advogados Associados*, para atuar como assessor legal e elaborar os documentos previstos no item “(iii)” e “(v)” acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), líquidos de impostos, serão pagos às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, conforme proposta constante no Anexo V à presente ata;

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 29 de julho de 2025

